



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

O Município de Bocaina de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, centro, CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, por intermédio de sua Pregoeira, faz saber que **às 09:00 hs do dia 25 de janeiro de 2019** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, localizada na rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro desta cidade os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número **003/2019**.



LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, localizada na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais dos Decretos Municipais nº 003/2013 e 070/2013 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar no Município de Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo "Licitações", conforme Título IX.

4.1.1 - Poderão participar deste Pregão as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas que:

4.1.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;



4.1.1.3 – Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 – em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é **R\$ 134.520,06 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos)** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DE MINAS** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão alocados quando ocorrer emissão das AF (Autorização de Fornecimento).

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado o aumento dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais**,



negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

c. declaração de que ostentam a condição microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 003/2019
Identificação da Licitante (Razão Social/CNPJ/endereço/telefone)

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 003/2019
Identificação da Licitante (Razão Social/CNPJ/endereço/telefone)

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DE MINAS

A/C da Pregoeira

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, centro,

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DE MINAS**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação das peças e acessórios genuínos;

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse



da **PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DE MINAS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das posturas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços sejam inferiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora, deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

13 - DA HABILITAÇÃO



13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

13.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

13.4.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.8 – a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.8.1 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.4.8.2 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na



condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n/ 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n/ 4.358/02.

13.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.6.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.6.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, centro das 08h às 11:30 e 13h as 16:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.

15.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, através das Secretarias requisitantes, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretaria requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Setor de educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar aumentar o preço registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;



b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ 18.194.076/0001-60 - situada na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de procuração.

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

3.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3294-1160, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, das 08h as 11:30 e 13h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *e-mail* licitabocaina@gmail.com, via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Bocaina de Minas para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bocaina de Minas, 10 de janeiro de 2019.

Helenice Costa Cornélio
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Item	Qnt.	UM	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Kg	Abóbora madura, consistência firme; casca livre de fungos, com peso máximo de 5 kg a unidade.			
2	100	Kg	Abobrinha extra, tamanho médio (peso entre 200 e 300g).			
3	100	Und	Achocolatado, em pó, instantâneo, acondicionado em embalagem original, com 400g.			
4	300	Emb	Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade, sem sujidade, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; embalada em saco de polietileno atóxico de 05 Kg (cinco quilos), prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.			
5	5	Und	Adoçante dietético, líquido, stévia, em embalagem original com no mínimo 25 ml.			
6	100	Und	Alface, lisa, extra.			
7	50	Kg	Alho de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades. Grupo branco ou roxo.			
8	50	Und	Alimento em pó a base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose em lata de 300g, em folha de flandres e verniz sanitário. Sabores variados como natural, morango, chocolate, tipo Soy Milk.			
9	60	Emb	Amido de Milho, acondicionado em embalagem original com 500g.			
10	100	Pct	Arroz Integral, classe: longo, fino, tipo 1, integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
11	650	Emb	Arroz polido, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, acondicionado em embalagem original, pacote com 5 Kg, selecionados e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			eletronicamente, não necessita lavar, devendo estar estampado na embalagem.			
12	50	Und	Aveia em Flocos, acondicionada em embalagem original com 250g.			
13	50	Und	Azeite de Oliva, puro, em embalagem original com 500ml.			
14	15	Und	Azeitonas Verdes sem caroço - frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro com 500 g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			
15	400	Kg	Banana Prata, extra, de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural, com peso médio 120g a unidade.			
16	300	Kg	Batata Inglesa, lavada, extra, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande (peso entre 150 e 300g), consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade.			
17	10	Und	Batata Palha, acondicionada em embalagem plástica original de 1kg.			
18	100	Kg	Beterraba, extra, de 1ª qualidade, sem rama - tamanho de médio a grande; (peso entre 200 e 300g) - casca lisa sem indício de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos.			
19	30	Emb	Biscoito Doce Integral, acondicionado em embalagem original de 200g.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

20	200	Emb	Bolacha Doce tipo Maria ou Maizena, acondicionado em embalagem original com 200 g			
21	30	Emb	Biscoito Salgado Integral, acondicionado em embalagem original de 200g.			
22	300	Emb	Biscoito Salgado, tipo cream-cracker, acondicionada em embalagem original de 200g.			
23	30	Emb	Canela em pau. Condimento canela em pau, canela em casca ou canela em rama, condimento natural, alimentação, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie acondicionada em embalagens de polietileno contendo 4g e devem conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.			
24	30	Emb	Canela em pó. Condimento, apresentação moída, matéria-prima canela, aspecto físico pó, aplicação alimentação, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos a sua espécie acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
25	500	Pct	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.			
26	700	Kg	Carne bovina moída, músculo ou paleta, congelada, com no máximo 5% de gordura, embalagem de 1 kg em filme PVC transparente ou plástica transparente inspecionada pelo Ministério da Agricultura.			
27	400	Kg	Carne Bovina patinho, sem osso, com o máximo de 10% de gordura congelada devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, sendo cada peça individualmente acondicionada, com no máximo 3 kg.			
28	100	Kg	Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa) sem osso, sem pele, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente com no máximo 03 kg.			
29	1000	Kg	Carne, frango (filé de peito) sem osso, sem pele, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente com no máximo 3 kg.			
30	100	Kg	Cebola seca, extra, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande (peso entre 120 e 200g), casca íntegra, sem fungos, consistência firme.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

31	150	Kg	Cenoura, extra, de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, (peso entre 150 e 250g) isenta de fungos e indícios de germinação.			
32	50	Und	Chocolate granulado, acondicionado em embalagem plástica original de 150g.			
33	50	Und	Coco Ralado Acondicionado em embalagem plástica original de 100g.			
34	100	Emb	Colorau, corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.			
35	20	Und	Cravo, índia, em grão, em embalagem original com no mínimo 10g.			
36	60	Cx	Creme de Leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapack de 200g.			
37	100	Lt	Ervilha em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega em embalagem original com 200g (peso drenado).			
38	600	Lt	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, embalagem em lata de folha e flandres com verniz sanitário de 340g.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

39	200	kg	Farinha, mandioca, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, crua, acondicionada em embalagem original de 1 Kg.			
40	500	Emb	Farinha de Milho amarela, acondicionada em embalagem plástica original de 500g.			
41	500	Pct	Farinha, trigo, especial, com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico original, resistente, termossoldado, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.			
42	1000	Und	Feijão Carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, acondicionado em embalagem original com 1 kg.			
43	500	Und	Feijão Preto, grupo 1, classe preto, tipo 1, acondicionado em embalagem original com 1kg.			
44	100	Kg	Filé de peixe merluza. Congelado, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, congelados a no mínimo 12 graus Celsius, acondicionado em embalagens com 01kg, inspecionado pelo Ministério da Agricultura.			
45	300	Kg	Fubá de milho amarelo, extra, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.			
46	500	Cx	Gelatina sabores variados, com 35 g.			
47	50	Cx	Gelatina Diet, sabores variados com 35g.			
48	60	Und	Leite Condensado, acondicionado em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			embalagem original de 395g.			
49	50	Und	Leite, coco, concentrado, acondicionado em embalagem original com 200 ml.			
50	1000	Lt	Leite, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, tipo A, líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA. Produto acondicionado em embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 litro.			
51	30	Und	Leite, pó desnatado, instantâneo, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.			
52	30	Und	Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.			
53	100	Kg	Linguiça tipo calabresa, de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			legislação vigente.			
54	300	Kg	Maçã Nacional, extra, de 1ª qualidade, não ácida, casca íntegra, consistência firme, com peso médio de 120g a unidade.			
55	30	Und	Maionese, acondicionada em embalagem plástica original de 500g.			
56	300	Kg	Mandioca, extra, tamanho médio (peso entre 300 e 400g), classificação branca, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças.			
57	200	Und	Manteiga extra, com sal, acondicionada em embalagem original com 200g.			
58	800	Emb	Massa alimentícia, padre nosso, com semolina, acondicionada em embalagem original com 500g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.			
59	1400	Emb	Massa alimentícia, parafuso, com ovos, acondicionada em embalagem original com 500g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.			
60	600	Emb	Massa alimentícia, tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e de boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.			
61	300	Kg	Melancia, extra, firme e sem deformação com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com peso entre 5kg e 10 kg a unidade.			
62	70	Emb	Milho, canjica, grupo especial, subgrupo despêliculado, classe branca, tipo 2, acondicionado em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			embalagem plástica original com 500g.			
63	30	Pct	Milho de Pipoca, pacote com 500g.			
64	100	Und	Milho verde, conserva, em embalagem original com 200g (peso drenado).			
65	700	Und	Óleo de Soja, refinado, tipo 1, em embalagem original com 900 ml cada.			
66	50	Pct	Orégano, em embalagem original com no mínimo 3g.			
67	500	Dz	Ovo de galinha, extra, classe A ou de galinhas caipiras, tamanho grande, de primeira qualidade, fresco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 600g.			
68	400	Emb	Pó de Café, extra forte, torrado, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro e acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500g, aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; aroma intenso, sabor incorporado, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor, apresentando selo de pureza e qualidade ABIC (Associação Brasileira de Indústria do Café), prazo de validade na data de entrega mínimo de 06(seis) meses.			
69	150	Pct	Proteína de soja texturizada, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 400g a 500g, com dados de identificação do produto, marca do			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da CNNPA.			
70	100	Kg	Repolho, extra (peso entre 500 e 1000g).			
71	250	Und	Sal refinado, seco, iodado para cozinha, em embalagem plástica original com 1Kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.			
72	200	Kg	Salsicha de Carne Bovina / Suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido, com adição de água ou gelo no máximo de 10% , com registro no SIF. Embalagem de 1 Kg.			
73	500	Und	Suco sabores variados, natural integral, tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de fruta, acondicionado em embalagem original com 500 ml.			
74	300	Kg	Tangerina murkote, extra, com peso médio de 150g a unidade.			
75	100	Kg	Tomate, extra, médio/grande (peso entre 120g e 200g), firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniformes, bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.			
76	20	Pct	Torrada lighth, pacote contendo 140g.			
77	100	Emb	Vinagre álcool, em embalagem original com 750 ml.			
TOTAL R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Local:

Data:

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
	Obs: Somente pessoa jurídica

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelas Secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas – MG.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar no Município de Bocaina de Minas.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios solicitados se justifica pela necessidade desses produtos, que serão utilizados na alimentação dos alunos das escolas Municipais. Os produtos deverão ser de primeira linha e estarem dentro do prazo de validade e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES

Item	Qty.	Unid	Especificação	Média Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	100	Kg	Abóbora madura, consistência firme; casca livre de fungos, com peso máximo de 5 kg a unidade.	4,3667	436,67
2	100	Kg	Abobrinha extra, tamanho médio (peso entre 200 e 300g).	4,1000	410,00
3	100	Und	Achocolatado, em pó, instantâneo, acondicionado em embalagem original, com 400g.	5,1667	516,67
4	300	Emb	Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, sem sujidade, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; embalada em saco de polietileno atóxico de 05 Kg (cinco quilos), prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	12,2233	3.666,99
5	5	Und	Adoçante dietético, líquido, stévia, em embalagem original com no mínimo 25 ml.	8,1600	40,80
6	100	Und	Alface, lisa, extra.	3,0333	303,33
7	50	Kg	Alho de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando	20,7667	1.038,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades. Grupo branco ou roxo.		
8	50	Und	Alimento em pó a base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose em lata de 300g, em folha de flandres e verniz sanitário. Sabores variados como natural, morango, chocolate, tipo Soy Milk.	9,9333	496,67
9	60	Emb	Amido de Milho, acondicionado em embalagem original com 500g.	6,2667	376,00
10	100	Pct	Arroz Integral, classe: longo, fino, tipo 1, integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	5,7000	570,00
11	650	Emb	Arroz polido, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, acondicionado em embalagem original, pacote com 5 Kg, selecionados e eletronicamente, não necessita lavar, devendo estar estampado na embalagem.	15,9333	10.356,65
12	50	Und	Aveia em Flocos, acondicionada em embalagem original com 250g.	6,3633	318,17
13	50	Und	Azeite de Oliva, puro, em embalagem original com 500ml.	12,0000	600,00
14	15	Und	Azeitonas Verdes sem caroço – frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro com 500 g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	14,5333	218,00
15	400	Kg	Banana Prata, extra, de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural, com peso médio 120g a unidade.	3,0000	1.200,00
16	300	Kg	Batata Inglesa, lavada, extra, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande (peso entre 150 e 300g), consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade.	3,3333	999,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

17	10	Und	Batata Palha, acondicionada em embalagem plástica original de 1kg.	19,90	199,00
18	100	Kg	Beterraba, extra, de 1ª qualidade, sem rama - tamanho de médio a grande; (peso entre 200 e 300g) - casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos.	3,6267	362,67
19	30	Emb	Biscoito Doce Integral, acondicionado em embalagem original de 200g.	4,7433	142,30
20	200	Emb	Bolacha Doce tipo Maria ou Maizena, acondicionado em embalagem original com 200 g	4,7933	958,66
21	30	Emb	Biscoito Salgado Integral, acondicionado em embalagem original de 200g.	5,1933	155,80
22	300	Emb	Biscoito Salgado, tipo cream-cracker, acondicionada em embalagem original de 200g.	3,9267	1.178,01
23	30	Emb	Canela em pau. Condimento canela em pau, canela em casca ou canela em rama, condimento natural, alimentação, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie acondicionada em embalagens de polietileno contendo 4g e devem conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	3,9267	117,80
24	30	Emb	Canela em pó. Condimento, apresentação moída, matéria-prima canela, aspecto físico pó, aplicação alimentação, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos a sua espécie acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	3,5600	106,80
25	500	Pct	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico	2,2433	1.121,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.		
26	700	Kg	Carne bovina moída, músculo ou paleta, congelada, com no máximo 5% de gordura, embalagem de 1 kg em filme PVC transparente ou plástica transparente inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	18,9000	13.230,00
27	400	Kg	Carne Bovina patinho, sem osso, com o máximo de 10% de gordura congelada devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, sendo cada peça individualmente acondicionada, com no máximo 3 kg.	22,6667	9.066,68
28	100	Kg	Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa) sem osso, sem pele, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente com no máximo 03 kg.	8,9333	893,33
29	1000	Kg	Carne, frango (filé de peito) sem osso, sem pele, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente com no máximo 3 kg.	13,5667	13.566,70
30	100	Kg	Cebola seca, extra, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande (peso entre 120 e 200g), casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	3,9600	396,00
31	150	Kg	Cenoura, extra, de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, (peso entre 150 e 250g) isenta de fungos e indícios de germinação.	3,6333	545,00
32	50	Und	Chocolate granulado, acondicionado em embalagem plástica original de 150g.	3,5933	179,67
33	50	Und	Coco Ralado Acondicionado em embalagem plástica original de 100g.	3,0667	153,34
34	100	Emb	Colorau, corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	7,2633	726,33
35	20	Und	Cravo, índia, em grão, em embalagem original com no mínimo 10g.	2,8333	56,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

36	60	Cx	Creme de Leite – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapack de 200g.	4,0000	240,00
37	100	Lt	Ervilha em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega em embalagem original com 200g (peso drenado).	5,1933	519,33
38	600	Lt	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, embalagem em lata de folha e flandres com verniz sanitário de 340g.	5,2667	3.160,02
39	200	kg	Farinha, mandioca, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, crua, acondicionada em embalagem original de 1 Kg.	7,1333	1.426,66
40	500	Emb	Farinha de Milho amarela, acondicionada em embalagem plástica original de 500g.	6,3000	3.150,00
41	500	Pct	Farinha, trigo, especial, com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico original, resistente, termossoldado, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	4,3000	2.150,00
42	1000	Und	Feijão Carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, acondicionado em embalagem original com 1 kg.	4,9333	4.933,30
43	500	Und	Feijão Preto, grupo 1, classe preto, tipo 1, acondicionado em embalagem original com 1kg.	5,2000	2.600,00
44	100	Kg	Filé de peixe merluza. Congelado, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, congelados a no mínimo 12 graus Celsius, acondicionado em embalagens com 01kg, inspecionado pelo Ministério da Agricultura.	20,9000	2.090,00
45	300	Kg	Fubá de milho amarelo, extra, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu	2,9933	897,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.		
46	500	Cx	Gelatina sabores variados, com 35 g.	1,5267	763,35
47	50	Cx	Gelatina Diet, sabores variados com 35g.	1,9267	96,34
48	60	Und	Leite Condensado, acondicionado em embalagem original de 395g.	5,0667	304,00
49	50	Und	Leite, coco, concentrado, acondicionado em embalagem original com 200 ml.	4,2667	213,34
50	1000	Lt	Leite, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, tipo A, líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA. Produto acondicionado em embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 litro.	3,3333	3.333,30
51	30	Und	Leite, pó desnatado, instantâneo, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.	15,8667	476,00
52	30	Und	Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	14,3333	430,00
53	100	Kg	Linguiça tipo calabresa, de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	16,9667	1.696,67
54	300	Kg	Maçã Nacional, extra, de 1ª qualidade, não ácida, casca íntegra, consistência firme, com peso médio de 120g a unidade.	6,2000	1.860,00
55	30	Und	Maionese, acondicionada em embalagem plástica original de 500g.	5,9333	178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

56	300	Kg	Mandioca, extra, tamanho médio (peso entre 300 e 400g), classificação branca, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças.	3,2000	960,00
57	200	Und	Manteiga extra, com sal, acondicionada em embalagem original com 200g.	7,5000	1.500,00
58	800	Emb	Massa alimentícia, padre nosso, com semolina, acondicionada em embalagem original com 500g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	4,9933	3.994,64
59	1400	Emb	Massa alimentícia, parafuso, com ovos, acondicionada em embalagem original com 500g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	4,9933	6.990,62
60	600	Emb	Massa alimentícia, tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	4,9633	2.977,98
61	300	Kg	Melancia, extra, firme e sem deformação com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com peso entre 5kg e 10 kg a unidade.	3,3267	998,01
62	70	Emb	Milho, canjica, grupo especial, subgrupo despelucado, classe branca, tipo2, acondicionado em embalagem plástica original com 500g.	2,6000	182,00
63	30	Pct	Milho de Pipoca, pacote com 500g.	2,7167	81,50
64	100	Und	Milho verde, conserva, em embalagem original com 200g (peso drenado).	2,3667	236,67
65	700	Und	Óleo de Soja, refinado, tipo 1, em embalagem original com 900 ml cada.	4,5000	3.150,00
66	50	Pct	Orégano, em embalagem original com no mínimo 3g.	1,7600	88,00
67	500	Dz	Ovo de galinha, extra, classe A ou de galinhas caipiras, tamanho grande, de primeira qualidade, fresco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 600g.	5,2000	2.600,00
68	400	Emb	Pó de Café, extra forte, torrado, de 1ª Qualidade, empacotado a Vácuo puro e acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500g, aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; aroma intenso, sabor incorporado,	9,8333	3.933,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor, apresentando selo de pureza e qualidade ABIC (Associação Brasileira de Indústria do Café), prazo de validade na data de entrega mínimo de 06(seis) meses.		
69	150	Pct	Proteína de soja texturizada, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 400g a 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da CNNPA.	11,0000	1.650,00
70	100	Kg	Repolho, extra (peso entre 500 e 1000g).	2,5667	256,67
71	250	Und	Sal refinado, seco, iodado para cozinha, em embalagem plástica original com 1Kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	2,0333	508,33
72	200	Kg	Salsicha de Carne Bovina / Suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido, com adição de água ou gelo no máximo de 10% , com registro no SIF. Embalagem de 1 Kg.	7,6333	1.526,66
73	500	Und	Suco sabores variados, natural integral, tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de fruta, acondicionado em embalagem original com 500 ml.	8,4667	4.233,35
74	300	Kg	Tangerina murkote, extra, com peso médio de 150g a unidade.	7,9933	2.397,99
75	100	Kg	Tomate, extra, médio/grande (peso entre 120g e 200g), firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniformes, bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	5,8000	580,00
76	20	Pct	Torrada lighth, pacote contendo 140g.	4,5667	91,33
77	100	Emb	Vinagre álcool, em embalagem original	3,6000	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

		com 750 ml.		
				R\$ 134.520,06

3.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 134.520,06 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos)** conforme os valores constantes no quadro acima.

3.2 - Deverão ser ofertados valores em conformidade com a tabela acima, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.3 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG**.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

6.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro, Centro, CNPJ nº 18.194.076/0001-60, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Wanderson Abraão Benfica, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M315226, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 490913366-68, doravante denominado MUNICÍPIO, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 003/2013 e 070/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência do registro será de 12 meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.



2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas**, portadora do CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, situada na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2. - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.5 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços rege-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 003/2019.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2019 e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Aiuruoca - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

BOCAINA DE MINAS, ___ de _____ de 20XX.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO Nº 003/2019

Razão social _____, **com sede** _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade _____, estado civil, CPF, _____ RG, _____ para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Bocaina de Minas, _____, _____

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 003/2019

Razão social _____, **com sede** _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade _____, estado civil, CPF, _____ RG, _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 003/2019

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

Local e data

representante legal

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO Nº 003/2019

Razão social _____, **com sede** _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade _____, estado civil, CPF, _____ RG, _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é MICROEMPRESA, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) ____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º ____, bairro ____, na cidade de _____, Estado de ____ por seu representante legal infra-assinado Sr _____, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro ____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro ____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na **Licitação nº 003/2019**, promovida pelo Município de Bocaina de Minas, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

Razão Social: _____

CNPJNº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de e-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **(32) 3294-1160**.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bocaina de Minas – MG, _____ de _____ de 2019.

Helenice Costa Cornélio

Pregoeira